

PORTARIA Nº 184, DE 29 DE MAIO DE 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Comissão Especial Temporária e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 73, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial Temporária destinada a vistoriar e verificar a utilização de bens públicos por terceiros, composta pelos membros:

I - Poder Público:

- a) Rogério Gilberto Scherer;
- b) Edson Borssoi;
- c) Johnny Wutske;
- d) Irineu Domeraski Siqueira;
- e) Cláudia Cristiane Kirsten.

II - Sociedade Civil:

- a) Reinaldo Jorge Scherer;
- b) Adejandre Bolsoni;
- c) Mariano Scharnetzki;
- d) Sergio Luiz Spies;
- e) Valmir Roque Anderle.

§ 1º O trabalho prestado pelos membros da comissão, membros da Comunidade, servidores públicos Municipais estáveis, representação política e organizações, serão considerados de relevante interesse público municipal e os serviços serão gratuitos.

§ 2º A Comissão será presidida pelo senhor Rogério Gilberto Scherer e Secretariada pela senhora Cláudia Cristiane Kirsten.

§ 3º Os Membros da Comissão deverão assinar termo de aceitação da função antes de iniciar os trabalhos.

§ 4º Os Membros da comissão Estão autorizados a ingressarem nos imóveis e realizarem o objeto dessa Portaria.

Art. 2º A Comissão especial Temporária tem como objetivo vistoriar e expedir laudo de cada imóvel público cedido em Concessão, permissão de uso ou comodato, com a expedição de relatório dos bens, fotografias, filmagens que demonstrem a real situação dos bens cedido, nome da pessoa que ocupa o Imóvel, quantidade de empregados, faturamento mensal, nome dos sócios quando pessoa jurídica, edificações feitas pelo

Município e pelo concessionário, situação das edificações, consertos e manutenção necessária nos bens, Tempo de ocupação, ato que autorizou a utilização e demais informações necessárias a apuração da real situação do Imóvel.

Art. 3º Os trabalhos terão início dia 1º de junho de 2015 com término para o dia 31 de julho de 2015, permitida a possibilidade de prorrogação por mais 30 dias.

Art. 4º As despesas e os materiais necessários a execução dos trabalhos serão custeados pelo Município, na rubrica orçamentária 3.3.90.30.16 – 5381 – Fonte 505, Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2015.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município